



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 442, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto no 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto no 3.908,, DE 4 DE setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho no 335/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.003598/2003-45, Registro SAPIEnS nº 20031002025, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Ciências Econômicas, bacharelado, com 50 (cinquenta) vagas anuais, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade Horizontina, na Rua Buricá, nº 725, Centro, na cidade de Horizontina, Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura, com sede na cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD